



FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

Adendo ao Parecer Técnico DIMET 62/2006  
Processo COPAM: 310/1997/011/2004

### ADENDO AO PARECER TÉCNICO

Empreendedor: <b>IRONBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. – UNIDADE I (EX - COFERGUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO GUSA UNIÃO LTDA. – USINA II)</b>				
Empreendimento:	DN	Código	Classe	Porte
Atividade: Produção de Ferro Gusa	74/2004	B-02-01-1	5	M
CNPJ: 16.557.266/0001-70				
Endereço: Rodovia BR 040, km 472				
Município: Sete Lagoas/MG				
Consultoria Ambiental:				
Referência: <b>LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA</b>		Validade: 4 (quatro) anos		

### DISCUSSÃO E RECOMENDAÇÕES

A **COFERGUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO GUSA UNIÃO LTDA. – USINA II** requereu Licença de Operação Corretiva para sua unidade de produção de ferro gusa, localizada em zona mista do município de Sete Lagoas/MG.

Ressalta-se que o parque industrial, atualmente pertence à **IRONBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. – UNIDADE I**.

Em 26-4-2006 foi elaborado Parecer Técnico DIMET nº 62/2006 referente a licença em questão. O mesmo sugeriu o deferimento da licença, com condicionantes.

Em 28-11-2006 o processo foi encaminhado para julgamento no COPAM, entretanto foi retirado de pauta, por solicitação, via ofício 3700/2006, do Coordenador das Promotorias de Justiça de defesa da Bacia do Rio São Francisco, Dr. Alex Fernandes Santiago, alegando que a empresa contaria com um passivo florestal de aproximadamente R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Tendo em vista que o Parecer Técnico foi emitido há bastante tempo, foi realizada nova vistoria para atualização do mesmo.

Em 24-10-2007 foi realizada vistoria às instalações do empreendimento (AF 3509/2007), entretanto a mesma estava paralisada há aproximadamente quatro meses. Ainda assim, foi constatado que a unidade necessita das seguintes adequações:

Autor: Antônio Augusto Melo Malard – MASP 1176424-8 Analista Ambiental	Assinatura:  Data: ____/____/____
De Acordo: Angelina Maria Lanna de Moraes – MASP 1043736-6 Analista Ambiental	Assinatura:  Data: ____/____/____
Visto: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti	Assinatura:  

- Complementação do enclausuramento dos dois silos de descarga de moinha e do silo de descarga dos finos de minério;
- Enclausuramento das vagonetas-metro de carvão vegetal;
- Enclausuramento das áreas de transferência de carvão vegetal e moinha;
- Vedação da área de peneiramento de minério de ferro e fundentes;
- Adensamento do cinturão verde;
- Implementação de jardins paisagísticos;
- Implementação de sistema de drenagem e caixa de retenção no depósito de escória;
- Retirada imediata dos resíduos moinha e escória de alto-forno dos locais impróprios, armazenando-os em locais adequados, com envio de relatório fotográfico à FEAM, no prazo de 10 dias.

Também foi constatado que a empresa não realiza lavagem de veículos e peças mecânicas, conforme havia sido citado no Parecer Técnico DIMET nº 62/2006.

Além de realizar as adequações acima, devido as características da cadeia produtiva da atividade que apresenta significativo impacto ambiental direto e indireto, o empreendimento deverá apresentar proposta de medida compensatória.

Vale ressaltar que a última certidão apresentada pela empresa, relativa a origem do carvão vegetal, emitida pelo IEF, é de 16-4-2007, válida por 30 dias (Protocolo FEAM 034136/2007).

Pelo exposto, sugere-se a manutenção do deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva, entretanto os Anexos I e II do Parecer Técnico DIMET nº 62/2006 passam a ter nova redação, constante no Anexo I deste Adendo.

## ANEXO I

Empreendedor: <b>IRONBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. – UNIDADE I (EX - COFERGUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO GUSA UNIÃO LTDA. – USINA II)</b>				
Empreendimento:	DN	Código	Classe	Porte
Atividade: Produção de Ferro Gusa CNPJ: 16.557.266/0001-70	74/2004	B-02-01-1	5	M
Endereço: Rodovia BR 040, km 472 Município: Sete Lagoas/MG Consultoria Ambiental:				
Referência: <b>LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA</b>			Validade: 4 (quatro) anos	

## CONDICIONANTES

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Apresentar semestralmente, resultados de avaliação de ruídos no entorno do empreendimento. Caso haja irregularidades face a Lei Estadual 10.100/1990, deverão ser adotadas medidas para minimização deste impacto.	Durante o prazo de validade da licença
2	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
3	Apresentar Licença de Operação das empresas destinatárias dos resíduos. Caso contrário, suspender imediatamente o envio de resíduos a estas empresas.	Trimestralmente
4	Apresentar certidão de origem do carvão vegetal, emitida pelo IEF, atualizando conforme a validade da certidão.	Durante o prazo de validade da licença
5	Apresentar projeto com memória de cálculo para sistema de tratamento de efluentes sanitários a ser instalado, tendo em vista que um dos sistemas existente atualmente foi dimensionado para atender 130 pessoas, portanto é insuficiente, uma vez que fossas sépticas dimensionadas para atender acima de 100 funcionários não atingem os padrões exigidos pela legislação.	03 (três) meses
6	Apresentar projeto com memória de cálculo do aterro de pó de balão/lama e escória conforme normas da ABNT.	03 (três) meses
7	Complementar o enclausuramento dos dois silos de descarga de moinha e do silo de descarga dos finos de minério. O fechamento deverá ser realizado com portões metálicos.	03 (três) meses
8	Enclausurar as vagonetas-metro de carvão vegetal.	03 (três) meses
9	Enclausurar as áreas de transferência de carvão vegetal e moinha.	03 (três) meses
10	Vedar a área de peneiramento de minério de ferro e fundentes.	03 (três) meses
11	Adensar o cinturão verde em todo o entorno do empreendimento.	06 (seis) meses
12	Implementar jardins paisagísticos, visando minimizar o impacto visual causado pela atividade.	06 (seis) meses
13	Apresentar proposta de medida compensatória.	03 (três) meses
14	Apresentar programa de educação ambiental, conforme Termo de Referência aprovado pelo COPAM.	06 (seis) meses

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO**  
**COFERGUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO GUSA UNIÃO LTDA. – USINA II**  
**PROCESSO COPAM N.º 310/1997/011/2004**

**1 - Efluentes líquidos**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário	Sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, óleo e graxa, ABS, pH.	Semestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente a FEAM os resultados das análises efetuadas, até o dia 10 do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. O primeiro relatório deverá ser encaminhado a FEAM 90 dias após a concessão da LO.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

**2. Efluentes atmosféricos**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés dos glendons do alto-forno	Material Particulado	Trimestral
Chaminés dos filtros de mangas dos sistemas de manuseio de carvão e matérias-primas		

**Relatórios:** Enviar semestralmente a FEAM os resultados das análises efetuadas, até o dia 10 do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. O primeiro relatório deverá ser encaminhado 90 dias após a concessão da LO.

Para as chaminés dos glendons do alto-forno obedecer ao que determina o art. 5º, § 2º, alínea b, da DN COPAM N. 049/2001

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA

### 3. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados a FEAM, trimestralmente, planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

A atividade fim deverá ser licenciada pela FEAM/COPAM. A empresa recebedora dos resíduos deverá possuir Licença de Operação do COPAM, além de estar licenciada, se for o caso, para a utilização e apresentar estudos indicativos da viabilidade da utilização dos resíduos como matéria-prima, leito filtrante, etc., bem como os impactos ambientais oriundos dessa atividade e as medidas mitigadoras pertinentes.

RESÍDUO				TRANSPORTADO R		DISPOSIÇÃO <u>FINAL</u>			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	razão social	endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

- (\*) 1- Reutilização                      6 - Co-processamento  
 2 – Reciclagem                        7 - Aplicação no solo  
 3 - Aterro sanitário                8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
 4 - Aterro industrial                9 - Outras (especificar)  
 5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**Observação:** Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.